



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3 , DE 2019

CCJ

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania

Em 12 / 2 / 2019

Altera a redação do art. 201 da Constituição Federal,
para extinguir o auxílio-reclusão.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 201 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201.....

.....
IV - salário-família para os dependentes dos segurados de baixa renda;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2016, segundo dados oficiais do INSS, os pagadores de impostos desembolsaram para os dependentes dos presos (que sejam segurados, ou seja, que tenham exercido atividade remunerada que os enquadre como contribuintes obrigatórios da previdência social), em regime fechado e semiaberto, a quantia de R\$ 810,3 milhões.

K

Recebido em 12/02/19

Hora 16:57

Estagiário - SLSF/SGM





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

Os valores de 2017 foram ainda maiores: R\$840,9 milhões. O auxílio-reclusão é um dos elementos de uma concepção profundamente equivocada e paternalista sobre o encarceramento no Brasil. É assistencialismo exacerbado, que acaba por gerar consequências não previstas tais como fraudes e abusos com o dinheiro dos pagadores de impostos.

Há, também, o reforço da ingênuo percepção de que a função da prisão seja a recuperação do preso. A primeira e principal função do encarceramento é excluir o meliante do convívio social com o fito de proteger o cidadão honesto.

O excesso de assistencialismo e bons tratos com marginais e seus dependentes são verdadeiros acintos às vítimas e a seus familiares, que não recebem nenhum auxílio e muitas vezes veem prevalecer a injustiça com penas brandas e leniência na execução penal de seus algozes.

É um absurdo que pagadores de impostos tenham obrigação em auxiliar o sustento dos dependentes de pessoas que optaram pelo crime e por ferir a Lei. As famílias dos presos que necessitem de ajuda devem procurar os órgãos municipais, estaduais ou mesmo federais de assistência social, como qualquer pessoa ou família necessitada no país.

Na prática, é impressionante o volume de fraudes descobertas ano a ano na concessão do auxílio. Ademais, o tipo assistencial é mais um privilégio concedido pelo Estado já combatido por um imenso déficit fiscal em seu sistema de previdência. O fim do auxílio-reclusão economizará cerca de um bilhão de reais do dinheiro suado dos pagadores de impostos e reporá seriedade na execução penal, além de saciar a sede por justiça de milhares de marginais.

O fim definitivo do auxílio-reclusão, proposto nesta PEC, é uma resposta à sociedade, que clama pelo rigor das leis e pelo combate duro aos criminosos. Em um país onde se mata mais de 60 mil pessoas por ano, o rigor na execução penal é necessário para coibir e desestimular o criminoso a cometer crimes.

SF19958.91893-91

Página: 2/4 02/02/2019 12:49:33

616f1902e3e0eb7071972b25aec9c08e8dded57e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio das Senadoras e dos Senadores para o aprimoramento da presente proposição e sua posterior aprovação.

Sala das Sessões,

OK - *Marcio Bittar*
Senador MARCIO BITTAR

SENADOR (A)

- OK - 1. MÁSor Olympia

OK - 2. Joséinho Nellys

OK - 3. Luzia das carnes

OK - 4. Marcos do Vale

OK - 5. Mailza Gomes

OK - 6. Josélio V. Andrade

OK - 7. Sergio Pefelos

OK - 8. Eduardo Braga

OK - 9. Fábio Borsigues

OK - 10. REGIPPE

OK - 11. Cid F. GOMES

OK - 12. TASSO

OK - 13. Eduardo Gino

OK - 14. V - J

OK - José

ASSINATURA

The image shows a series of handwritten signatures and cursive text on four horizontal lines. The first line features a large, stylized signature that appears to begin with 'Luis' and end with 'Garcia'. The second line contains a signature that looks like 'AG'. The third line has a large, flowing signature that includes the letters 'M', 'B', 'O', 'S', 'E', 'N', 'A', 'O'. The fourth line starts with a signature that looks like 'T', followed by 'A', 'U', 'S', 'P', 'U', 'R', 'I', 'N', 'I', and ends with 'ZC'.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

Altera a redação do art. 201 da Constituição Federal, para extinguir o auxílio-reclusão.

Barcode: SF/19958.91893-91

SENADOR (A)

- OK - 15. Plínio Valério
OK - 16. OTT b. Glucen
OK - 17. Nelson Trad Filho
OK - 18. General Carneiro
OK - 19. Waldenor Pereira
OK - 20. Lobão, J.
OK - 21. Marcos Caiado
OK - 22.
OK - 23. Fernando Bezerra
OK - 24. Marcelo Crivella
OK - 25. Jose Maranhão
OK - 26. Orivalvistó Guimarães
OK - 27. Danielle Belchior
OK - 28. Simone Tebet
OK - 29. Cassio Nunes
OK - 30. Itácia Lima
OK - 31. Marco Rozenman
OK - 32. Wells Barreto
OK - 33. Gilson Vieira

ASSINATURA

Plínio Valério
Glucen
Nelson Trad Filho
General Carneiro
Waldenor Pereira
Lobão, J.
Marcos Caiado
Fernando Bezerra
Marcelo Crivella
Jose Maranhão
Orivalvistó Guimarães
Danielle Belchior
Simone Tebet
Cassio Nunes
Itácia Lima
Marco Rozenman
Wells Barreto
Gilson Vieira
STYvenson

Página: 4/4 02/02/2019 12:49:33

616f1902e3e0eb7071972b25aec9c08e8dded57e

